

Propostas VIII ENMP (Encontro Nacional de Mulheres Petroleiras) da FUP

1. Para inclusão na Pauta Reivindicatória ACT 2020

1.1 Melhoria na cláusula de ABONO EMPREGADA LACTANTE [Cláusula 57 (ACT 2019-2020)] para que fique explicitada a necessidade de fornecimento de transporte para a empregada lactante.

A cláusula em questão está copiada a seguir:

Redação Original da Cláusula 57 (ACT PETROBRAS 2019-2020)

Abono Empregada Lactante

“A Companhia se compromete a abonar até 2 (duas) horas diárias de empregadas lactantes, por até 1 (um) ano contado a partir do nascimento da criança amamentada, não prorrogável, mediante avaliação da equipe de saúde da Companhia”.

1.2 Regramento do TELETRABALHO, com a lista de pontos a serem considerados a seguir:

- 1- Controle de adesão, garantindo a OPÇÃO do teletrabalho (isto é, não pode ser uma imposição da empresa e deve ser possível o retorno ao trabalho presencial por opção do(a) empregado(a).
- 2- Garantia de condições ergonômicas para que os(as) trabalhadores(as) possam exercer o trabalho em casa.
- 3- Reparação do custo do trabalho (internet, luz etc.).
- 4- Manutenção do controle de jornada por hora trabalhada e não por entrega.

2. Para avaliação sobre a possibilidade de inclusão na pauta reivindicatória deste ano ou em um momento posterior:

2.1 Extensão dos itens X e XI do art. 473 da CLT para:

X: Até 9 (nove) dias para acompanhamento de consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.

XI: Até 12 dias por ano para acompanhar filho de até 12 (doze) anos em consulta médica.

Redação Original Art 473 CLT:

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:
(...)

X – Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira. (Inclusão dada pela Lei 13.257/2016).

XI – Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Inclusão dada pela Lei 13.257/2016).